



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Ofício Pref. nº 152/19 - vvc

Miracatu, 07 de maio de 2019.

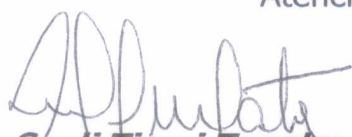
Exmo. Senhor Prefeito
Ezigomar Pessoa Junior

Conforme reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizada no dia de ontem, 06/05/19 e, em atenção ao art. 99 do R. I. seguem abaixo, os questionamentos levantados sobre as matérias analisadas para que Vossa Excelência providencie o necessário atendimento:

Sobre o **PL nº 03/2019** que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar (ficha orçamentária Agricultura):

- 1) Que o Poder Executivo informe os motivos pelos quais, já no início do exercício, há necessidade de alteração na peça orçamentária recém aprovada;
- 2) Segundo o TCE-SP em suas publicações, créditos adicionais são pequenas alterações que servem para corrigir omissões ou variações, que no momento da elaboração do orçamento, não puderam ser fixadas e devem ser realizadas entre elementos de despesas distintos, dentro da mesma categoria de programação. Esse seria realmente o caso?
- 3) Para o pleito em análise, as alterações ocorreriam entre órgãos orçamentários diferentes, o que denota alteração no rumo da política pública ou re-priorização dos gastos e, desta forma, a C.F. recomenda os institutos de remanejamento transposição e transferência. Não seria o mais adequado?
- 4) Quais alterações/ "realocações" de ordem administrativa "pessoal, bens de consumo, despesas indenizatórias fáticas" que os enseje?

Atenciosamente,


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente


Vinícius Brandão de Queiroz
Presidente da COFC

